



LEI MUNICIPAL Nº. 554/2026 - Bom Jesus do Tocantins, 01 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o reajuste salarial de 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 2º Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica, admitidos em caráter temporário (contratados), o reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicado sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, ao 01 (primeiro) de julho de 2026.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1347da-01072026234913**